



Secretaria de Desenvolvimento Social
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, em 11 de maio de 2022. Executivo I

Portaria CIB/SP Nº 15, de 09 de maio de 2022

Pactuar o repasse de recurso financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social para execução de Serviço de Residência Inclusiva, atendendo à decisão judicial do Fórum de Nazaré Paulista.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB-SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 09-05-2022, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB-Suas,

Considerando que de acordo com LOAS - Lei nº 8.742/1.993, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social, compete ao Estado estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços regionais de assistencial social;

Considerando a Resolução SEDS nº14, de 14/03/2022, que dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social –

FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS destinados aos serviços socioassistenciais e dá providências correlatas.

Considerando a Ação Civil Pública, sob o nº 0000527- 11.2017.8.26.0695, Vara Única, do Fórum da Comarca de Nazaré Paulista, que determina, o acolhimento de um munícipe em Residência Inclusiva e determina que Estado repassa os recursos financeiros, a partir de janeiro de 2022.

Art. 1º - Pactua o repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nazaré Paulista para custeio de uma vaga no Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, para jovens e adultos com deficiência, em cumprimento a decisão judicial.

Parágrafo Único - O cofinanciamento estadual será de R\$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais), a ser pago em 7 parcelas mensais de R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais). Este valor equivale a 50% do custo total, de uma vaga para Residência Inclusiva em entidade da região.

Artigo 2º - O Município de Nazaré Paulista, repassará o valor de custeio à APAE, do município de Lorena.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.